



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 314

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 314

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.763, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

(Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Dirce Reis, de que trata o Decreto 1.639, de 23 de março de 2020, e institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Considerando o Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, pelo Governador do Estado de São Paulo, estendendo a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e instituindo medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, fica estendida, até 30 de abril de 2021, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020;

Art. 2º. Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena e do Plano São Paulo, de que trata o Decreto Municipal nº 1.639, de 23 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, o Município de Dirce Reis permanece classificado na fase vermelha do Plano São Paulo.

Art. 3º. Fica excepcionalmente autorizada, no Município de Dirce Reis, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único. A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

1. o disposto no Anexo II do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;
2. a vedação de aglomerações;
3. a recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 19 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Christian Rodrigo Alves
Secretário de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 314

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



ANEXO II

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021
Medidas Transitórias

| 18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL | 24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL |
|--|--|
| ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i> | ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i> |
| ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i> | ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i> |
| | SERVIÇOS |
| | RESTAURANTES E SIMILARES <i>Consumo local entre 11h e 19h</i> |
| | SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i> |
| | ATIVIDADES CULTURAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i> |
| | ACADEMIAS DE ESPORTE <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h</i> |
| ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA | |

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br